LEI Nº 3.993, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos recursos financeiros em atraso, relativos aos exercícios de 2001 e 2002, no valor de R$ 42.338,76 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG**.

Parágrafo único. Para que se inicie o repasse do valor monetário referido no *caput* deste artigo, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG se obriga a fazer prova de sua reinstalação no Município de Itaúna, antecedente ao recebimento da primeira parcela da dívida.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei correrá por conta da dotação orçamentária com a classificação programática 02.13.01.28.122.0004.2238 – 3.3.90.9200 – Despesas de exercícios anteriores, nos orçamentos de 2005 e 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social